



Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de março de 2022

À  
Presidência

**Objeto: Análise do Procedimento Licitatório de Pregão nº 04/2022**

## 1 – RELATÓRIO

Solicita a Pregoeira desta Casa a emissão de parecer acerca da homologação do procedimento licitatório do Edital de Pregão nº 04/2022, que tem por objeto a *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de combustível, através de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de rede credenciada de postos para atender os veículos da Câmara Municipal de Cachoeiro”*.

O processo administrativo iniciou-se com a solicitação do Presidente desta Casa de Leis, que é interessado no objeto licitado, através de Termo de Referência, que gerou posteriormente o PEDIDO DE COMPRA nº 06/2022, o pedido (termo de referência) contém a descrição do objeto de maneira clara e precisa.

O SETOR DE COMPRAS requereu a indicação da ficha orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil da Casa de Leis (Ficha nº 95, natureza: 3.3.90.39.99).

O Setor de Compras informa que foi *“Anexado empresas que declinaram a cotação, orçamentos, certidões, tabela de média de preços de gasolina comum no Estado do Es e demonstrativo de taxas administrativas. Não incluímos nesse processo as certidões federais das empresas que forneceram orçamento, já que o site da Receita Federal não está emitindo desde 24/01/2022”*. Apesar disso, foram apresentados orçamentos, certidões e planilha de média de preços de 3 empresas, a fim de assegurar o princípio da isonomia no processo licitatório.

O SETOR DE COMPRAS requereu o saldo da respectiva dotação orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil da Casa de Leis, onde se verificou a possibilidade de arcar com a despesa necessária.

A Pregoeira solicita parecer quanto à minuta do Edital e do Contrato de Pregão.

Esta procuradoria opinou pelo prosseguimento do processo licitatório com as correções sugeridas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Abriu-se Edital na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço global. Publicaram-se os avisos de Edital no Diário Oficial do Município e na internet no site AQUINOTICIAS.COM, no dia 15 de fevereiro de 2022.

No dia 07 de março de 2022, a sessão licitatória foi aberta pela Pregoeira. Destaca-se que a ata trouxe a data por extenso como 07 de janeiro e por numeral a data correta de 7 de março. Houve 2 (dois) interessados no objeto licitado. A empresa PRÁTICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - ME foi desclassificada pelo não atendimento ao item 12.2 do edital. A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA realizou lance e chegou a axa de zero por cento, tendo sido considerada vencedora do certame.

A Empresa vencedora foi considerada habilitada na forma do Edital. Determinou-se a adjudicação do objeto à vencedora e a posterior homologação do certame, após parecer desta Procuradoria.

É o relatório.

## 2 – PARECER

No caso in examen, tem-se que o procedimento Edital de Pregão nº 04/2022, está em consonância com a legislação e com o interesse da Administração, estando ainda de acordo com os princípios que norteiam a licitação.

É o que nos parece.

**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**  
*Procurador Legislativo*  
**OAB ES 15.389**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

